

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001520250807000102



Unidade responsável
Câmara Municipal de Paracuru
[Câmara Municipal de Paracuru](#)



Data
20/08/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Paracuru enfrenta atualmente uma insuficiência de recursos tecnológicos que impacta diretamente a eficiência e eficácia de seus processos administrativos e legislativos. A rápida evolução das tecnologias e a obsolescência dos equipamentos de informática disponíveis agravam este cenário, resultando em um ambiente incompatível com os requisitos técnicos atualizados indispensáveis para o desempenho eficiente das atividades institucionais.

Essa limitação tem repercussões significativas, pois compromete a segurança das informações, a conformidade com normativas de segurança digital, e a continuidade das atividades diárias da Câmara. A ausência de equipamentos atualizados pode levar a interrupções nos serviços essenciais, dificultando o atendimento eficaz às demandas públicas e o alcance de metas institucionais.

Sem a contratação planejada, a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal fica em risco, podendo resultar em atrasos no atendimento ao público e na execução de atividades essenciais. Tal cenário configura uma medida de interesse público prioritária, cuja solução, por meio da atualização de equipamentos de TI, promoverá a modernização do ambiente de trabalho, o incremento na segurança da informação e o cumprimento de metas organizacionais, alinhando-se com os objetivos estratégicos da instituição.

Portanto, a aquisição de material permanente e periféricos de informática se faz imprescindível para superar a insuficiência tecnológica identificada, assegurando que as operações administrativas e legislativas sejam realizadas de maneira eficaz e compatível com os desafios atuais, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa ação é



essencial para resolver o problema identificado e alcançar os objetivos institucionais definidos, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Paracuru	Raquel Pereira Siqueira Santos

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da aquisição de materiais permanentes e periféricos de informática para a Câmara Municipal de Paracuru/CE surge em resposta à demanda contínua e essencial dos setores administrativos e legislativos, buscando garantir eficiência e eficácia nas atividades diárias. A atualização e manutenção dos equipamentos de informática são fundamentais para evitar a insuficiência de insumos e assegurar a segurança das informações, em conformidade com as normativas vigentes de segurança digital. Este processo visa modernizar a infraestrutura de TI, acompanhando a evolução das tecnologias para permitir que os funcionários realizem suas funções de maneira eficaz.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos incluem equipamentos que atendam a especificações atualizadas, com capacidade técnica para integrar-se eficientemente ao ambiente de TI existente, garantindo interoperabilidade e atualização futura. Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização devido à ausência de itens compatíveis com as especificidades da contratação corrente, refletindo a necessidade de considerar características próprias da área requisitante que não são plenamente atendidas pelos catálogos disponíveis.

Não se indica a preferência por marcas ou modelos específicos, respeitando o princípio da competitividade, excetuando-se circunstâncias onde características técnicas essenciais justificadas comprovadamente tornem indispensável tal escolha. Esta contratação não inclui bens classificados como de luxo, seguidos os parâmetros legais, concentrando-se na eficiência operacional e na adequação à função essencial da Administração.

O contrato deve prever a entrega eficiente dos itens contratados, garantindo que os prazos e condições de suporte técnico e garantia atendam às quantidades estimadas, assegurando a eficácia do serviço sem elevar custos administrativos. Incorporamos critérios de sustentabilidade, como a preferência por materiais recicláveis e a redução de resíduos, sempre que possível, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, justificando-se sua ausência apenas quando incompatível com a natureza da demanda.

Os requisitos definidos guiarão o levantamento de mercado, buscando fornecedores capazes de atender aos critérios técnicos e condições operacionais estipulados, sem antecipação da solução final, assegurando que a competição seja justa e eficaz. Os critérios fixados são abalizados com base nas necessidades identificadas no



Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e constituirão a base técnica para a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se mostra como um componente crucial no planejamento da contratação para a aquisição de materiais permanentes e periféricos de informática, conforme descrito na necessidade de contratação. Realizar esta análise é essencial para prevenir práticas antieconômicas, buscando embasar a solução contratual nos princípios da legislação, garantindo eficiência, economicidade e interesse público.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, conforme descrito, entende-se que o foco recai sobre bens duráveis, considerando-se a aquisição de material permanente e periféricos de informática. Este contexto estabelece requisitos específicos, tais como a atualização tecnológica e a manutenção da infraestrutura de TI.

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas a três fornecedores distintos, de modo a obter uma faixa de preços para os materiais e periféricos de informática. As faixas de preços indicaram uma variação significativa conforme a especificidade dos equipamentos, com prazos de entrega dentro do padrão de mercado. Contratações similares de outros órgãos também foram analisadas, oferecendo um panorama de valores e modelos de aquisição pertinentes, demonstrando práticas comuns e inovações tecnológicas adotadas recentemente, como tecnologias sustentáveis e métodos de execução baseados em updates automáticos e suporte técnico remoto. Informações de portais públicos, como o Painel de Preços e Comprasnet, foram utilizadas para validar as condições encontradas no mercado e assimilar inovações aplicáveis.

Na comparação das alternativas de mercado, considerou-se a aquisição de equipamentos novos frente à possibilidade de locação. Para bens duráveis, a compra de novos apresenta vantagens quanto à atualização tecnológica e garantia de manutenção dos fabricantes, enquanto a locação oferece flexibilidade para ajustes às inovações mais recentes e redução de custos imediatos. A análise comparativa destacou a eficiência operacional dos novos equipamentos na continuidade dos serviços e conformidade normativa.

Com base nos dados coletados, a alternativa mais vantajosa indicou a aquisição de novos equipamentos. Esta escolha se alinha aos resultados pretendidos pela Câmara Municipal de Paracuru/CE, oferecendo um custo total de propriedade compatível com o orçamento previsto, além de respeitar a sustentabilidade na medida em que equipamentos novos geralmente apresentam maior eficiência energética e suporte a tecnologias de segurança avançadas, essenciais para a proteção de dados institucionais.

Conclui-se que a abordagem mais eficiente para a Câmara Municipal de Paracuru/CE, considerando o levantamento de mercado realizado, é a aquisição direta de novos



equipamentos de informática, garantindo competitividade e transparência ao processo licitatório, conforme os arts. 5º e 11. Esta solução assegura que as necessidades operacionais e tecnológicas da Câmara sejam plenamente atendidas, promovendo um ambiente de trabalho moderno e seguro.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta objetiva atender à necessidade de atualização e manutenção de equipamentos de informática nos diversos setores da Câmara Municipal de Paracuru/CE, de forma a garantir a continuidade e eficiência dos processos administrativos e legislativos. Considerando a evolução constante da tecnologia e a necessidade de conformidade com as normativas vigentes de segurança digital, a aquisição de material permanente e periféricos de informática é essencial.

A aquisição engloba uma gama de equipamentos e periféricos, incluindo computadores, impressoras, monitores e acessórios, que serão fornecidos conforme a demanda específica de cada setor. A solução inclui não apenas a entrega dos equipamentos, mas também a instalação, configuração inicial e suporte técnico necessário para assegurar integração plena aos sistemas existentes. Isso permitirá que os equipamentos novos operem em concordância com os softwares utilizados pela Câmara, minimizando interrupções nos serviços e aumentando a produtividade e a segurança das informações manejadas.

A escolha da solução é embasada em um levantamento de mercado abrangente, que confirma sua viabilidade técnica e econômica, de acordo com os preços e tecnologias atualmente disponíveis. A proposta visa assegurar que a contratação produza os resultados esperados, em alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021. Deste modo, a opção pela licitação, utilizando a modalidade de pregão eletrônico, permite a obtenção das melhores condições de custo-benefício, garantindo ampla competitividade e transparência no processo de contratação.

Conclui-se que a solução proposta é tecnicamente e operacionalmente a alternativa mais apropriada para atender à necessidade identificada, levando em consideração os parâmetros definidos no ETP. A contratação garantirá melhores condições de trabalho, segurança da informação e eficiência operacional, respeitando os princípios e objetivos da legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS	2,000	Unidade
2	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS	3,000	Unidade
3	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 22.000 BTUS	4,000	Unidade
4	REFRIGERADOR FROST FREE cor Inox	1,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX	1,000	Unidade
6	BEBEDOURO DE ÁGUA EASY OPEN REMOVÍVE	4,000	Unidade
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS ALTA ROTAÇÃO - 220V	1,000	Unidade
8	FORNO MICROONDAS	1,000	Unidade
9	COMPUTADOR COMPLETO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM COMPUTADOR	15,000	Unidade
10	NOTEBOOK INTEL CORE I5	3,000	Unidade
11	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000VA	3,000	Unidade
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6270	2,000	Unidade
13	PROJETOR/DATA/SHOW	1,000	Unidade
14	TELÃO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA	1,000	Unidade
15	HD EXTERNO 2TB	1,000	Unidade
16	ADAPTADOR WIRELESS USB	5,000	Unidade
17	CAIXA DE CABO REDE CAT5 COM 305M	1,000	Unidade
18	ROTEADOR AX5400 WI-FI 6 TP-LINK	3,000	Unidade
19	MONITOR LED 21.5" FULL HD 75HZ	3,000	Unidade
20	TV SMART DE NO MÍNIMO 50" 4K	2,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS	2,000	Unidade	3.100,00	6.200,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS	3,000	Unidade	4.496,67	13.490,01
3	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 22.000 BTUS	4,000	Unidade	5.416,67	21.666,68
4	REFRIGERADOR FROST FREE cor Inox	1,000	Unidade	4.066,00	4.066,00
5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX	1,000	Unidade	2.300,00	2.300,00
6	BEBEDOURO DE ÁGUA EASY OPEN REMOVÍVE	4,000	Unidade	829,67	3.318,68
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS ALTA ROTAÇÃO - 220V	1,000	Unidade	906,41	906,41
8	FORNO MICROONDAS	1,000	Unidade	837,75	837,75
9	COMPUTADOR COMPLETO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM COMPUTADOR	15,000	Unidade	3.558,60	53.379,00
10	NOTEBOOK INTEL CORE I5	3,000	Unidade	3.409,67	10.229,01
11	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000VA	3,000	Unidade	623,00	1.869,00
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6270	2,000	Unidade	2.954,67	5.909,34
13	PROJETOR/DATA/SHOW	1,000	Unidade	2.950,00	2.950,00
14	TELÃO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA	1,000	Unidade	1.016,33	1.016,33
15	HD EXTERNO 2TB	1,000	Unidade	652,67	652,67
16	ADAPTADOR WIRELESS USB	5,000	Unidade	203,33	1.016,65



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
17	CAIXA DE CABO REDE CAT5 COM 305M	1,000	Unidade	793,00	793,00
18	ROTEADOR AX5400 WI-FI 6 TP-LINK	3,000	Unidade	600,33	1.800,99
19	MONITOR LED 21.5" FULL HD 75HZ	3,000	Unidade	645,19	1.935,57
20	TV SMART DE NO MÍNIMO 50" 4K	2,000	Unidade	2.866,67	5.733,34

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 140.070,43 (cento e quarenta mil e setenta reais e quarenta e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação, conforme estabelecido no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo principal ampliar a competitividade, conforme preceitua o art. 11, e é uma análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme art. 18, §2º. A divisão dos itens deverá ser realizada se for tecnicamente possível, levando em consideração as exigências da 'Seção 4 - Solução como um Todo', bem como os critérios de eficiência e economicidade, conforme disposto no art. 5º. As avaliações iniciais do contexto indicam que a divisão em lotes pode atender adequadamente às necessidades específicas de cada setor, promovendo a otimização dos custos e a adequabilidade do fornecimento.

Analisando a possibilidade de parcelamento, verifica-se que a contratação dos materiais permanentes e periféricos de informática permite a divisão em itens e lotes, em conformidade com o §2º do art. 40. O processo administrativo sugere a compra em lote, o que serve como orientação. O mercado apresenta fornecedores especializados capazes de atender a diferentes partes da demanda, o que incentiva a competitividade e possibilita requisitos de habilitação mais proporcionais. Tal fragmentação pode facilitar o aproveitamento de fornecedores locais e resultar em efetivos ganhos logísticos, segundo a pesquisa de mercado e as necessidades dos setores definidas.

Por outro lado, apesar de tecnicamente viável, o parcelamento pode não ser a solução mais vantajosa quando comparado à execução integral. Conforme o art. 40, §3º, a execução integral pode oferecer economia de escala, gestão contratual mais eficiente (inciso I), manter a integridade funcional de um sistema integrado (inciso II), e respeitar a padronização em casos de exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação dos itens em uma única contratação reduz os riscos associados à técnica e à responsabilidade contratual, apresentando-se como uma alternativa privilegiada após a devida avaliação comparativa, conforme orientado pelo art. 5º.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a opção por uma execução consolidada simplifica significativamente o controle contratual e a responsabilidade administrativa, facilitando a supervisão técnica e operacional. Por outro lado, o parcelamento, embora possa melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumentaria a complexidade administrativamente, exigindo maior capacidade institucional e uma gestão mais detalhada, alinhada aos princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.



Diante das considerações apresentadas, recomenda-se que a Administração opte pela execução integral da contratação. Esta alternativa se alinha com os resultados pretendidos descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', maximizando a economicidade e competitividade em conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão também atende aos critérios do art. 40, preservando a integridade técnica, funcional e a responsabilidade administrativa.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Apesar de a presente contratação não ter sido prevista no PCA, devido à ausência de um planejamento formal identificado para este processo administrativo, justifica-se sua execução por demandas imprevistas, que visam assegurar a continuidade e a eficiência dos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Paracuru/CE. Em consonância com o interesse público e os princípios elencados no art. 5º, medidas corretivas serão adotadas, como a inclusão deste item na próxima revisão do PCA, garantindo maior aderência às melhores práticas de gestão e planejamento estratégico. Assim, reafirma-se o compromisso com a transparência no planejamento e a adequada identificação dos resultados pretendidos, alinhando-se aos objetivos de economicidade, eficiência e promoção da competitividade, conforme indicado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para aquisição de material permanente e periféricos de informática destinam-se a garantir a continuidade e eficiência dos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Paracuru/CE. A modernização da infraestrutura de TI, conforme destacado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', é essencial para evitar interrupções nos serviços, melhorar o desempenho dos funcionários e garantir a segurança das informações. Fundamentando-se nos princípios de economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação buscará o melhor aproveitamento dos recursos humanos ao racionalizar tarefas e promover capacitações direcionadas, reduzindo significativamente retrabalhos.

Ademais, os recursos materiais serão otimizados através do uso de equipamentos modernos que minimizam o desperdício e a subutilização, promovendo ganhos em durabilidade e compatibilidade técnica. Sob o ponto de vista financeiro, espera-se uma redução de custos operacionais por meio de aquisição de itens que garantam um menor custo total de propriedade, conforme identificado na pesquisa de mercado. Os ganhos de escala também serão explorados para assegurar uma maior economicidade na aquisição, alinhando-se ao que prevê o art. 6º, incisos XX e XXIII.



Uma estratégia de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será implementada para monitorar os resultados obtidos, utilizando indicadores como percentuais de economia e redução de horas de trabalho, demonstrando os benefícios concretizados. Esta abordagem garantirá que os resultados previstos justifiquem o investimento público, promovendo eficiência e melhor uso dos recursos, conforme os objetivos institucionais expressos no art. 11. Caso a demanda exija estimativas mais precisas, será incluída uma justificativa técnica fundamentada, alicerçada nos dados da pesquisa de mercado e na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este alinhamento assegura que a contratação atenda aos 'Resultados Pretendidos', garantindo eficiência e desenvolvimento continuar da Câmara Municipal de Paracuru/CE.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento em uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade do objeto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de aquisição de materiais permanentes e periféricos de informática para atender aos diversos setores da Câmara Municipal de Paracuru/CE revela um cenário em que a atualização e manutenção dos equipamentos de TI são fundamentais para garantir a eficiência dos processos administrativos e legislativos,



conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A solução proposta versa sobre a modernização da infraestrutura tecnológica, sendo essencial que a execução contemple a segura continuidade das atividades diárias sem interrupções. Considera-se, ainda, que a tecnologia de informática possui características de repetitividade e variação nas especificações e modelos, o que inicialmente sugere a compatibilidade do objeto com o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Em termos econômicos, o SRP tende a proporcionar economia de escala, com preços previamente negociados e potencial para reduzir esforços administrativos através de compras compartilhadas e estruturadas. Isso é relevante para o cenário da Câmara Municipal, que busca atualização tecnológica contínua e flexível, alinhando-se ao princípio da economicidade conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. No entanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual ressalta a importância da gestão eficiente e previsível dos registros, para que o SRP efetivamente otimize os recursos e alcance economicidade planejada, como perpassa o art. 18, §1º, inciso V.

Por outro lado, a contratação tradicional também se apresenta como uma alternativa viável para demandas pontuais, onde o objeto é bem definido e as quantidades são certas, características que não exigem entrega fracionada e favorecem o uso dessa modalidade para uma abordagem direta e imediata. A segurança jurídica proporcionada pela contratação licitatória específica pode atender bem à descrição da solução enquanto a execução da compra ocorrerá em um contexto de previsibilidade e facilidade de controle.

Com base nos critérios técnicos e operacionais apresentados, o SRP se mostra **adequado** por proporcionar maior flexibilidade e acomodar incertezas de quantitativos comuns a materiais de informática, além de potencializar vantagens de escala. Todavia, a escolha suprema deve garantir que a Câmara atinja a eficiência e competitividade desejadas, otimizando recursos conforme a natureza das aquisições planejadas, de modo que a contratação tradicional pode ser recomendada em situações onde a especificidade do objeto contribua para este objetivo. A decisão final deverá primar pelo alinhamento ao interesse público, conforme princípios dispostos no art. 5º e objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, observando sempre os 'Resultados Pretendidos'.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de material permanente e periféricos de informática para a Câmara Municipal de Paracuru/CE é uma decisão a ser analisada cuidadosamente, fundamentada em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos conforme os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de equipamentos de informática para modernização e manutenção da estrutura de TI, a possibilidade de adoção de consórcios pode parecer inicialmente adequada, dado o potencial de melhoria na capacidade financeira e técnica que consórcios podem oferecer. No entanto, dado o caráter relativamente padronizado e a simplicidade da aquisição em blocos de equipamentos, a participação em consórcio pode ser **incompatível** com a natureza da contratação, tendendo a gerar uma complexidade desnecessária na gestão e



fiscalização do contrato.

Adicionalmente, a avaliação de 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' indica que o mercado de fornecimento de equipamentos de informática dispõe de diversas empresas capacitadas a atender integralmente a demanda, eliminando a necessidade de somar diferentes especialidades em consórcio. Isso sugere que a contratação de um fornecedor único pode garantir maior eficiência e economicidade, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º, assegurando também simplicidade na gestão contratual e segurança jurídica, como estabelecido nos art. 11 e 15.

Enquanto os consórcios podem oferecer uma ampliação da capacidade técnica e financeira, prevista com o acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira conforme art. 15, tal benefício tende a ser desnecessário no contexto atual, uma vez que o mercado tem capacidade de atender à demanda sem necessidade de parcelamento das capacidades. Assim, a vedação à participação de consórcios é **adequada**, garantindo que a contratação se alinhe aos objetivos de eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme preceitua o art. 5º, otimizando os resultados pretendidos com a aquisição e fortalecendo a execução eficaz da atividade contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é uma etapa crucial dentro do planejamento de aquisições na Administração Pública. Ao avaliar contratações com objetos semelhantes, complementares ou que requerem integração, é possível otimizar recursos, evitar superposições e assegurar que a execução contratual ocorra sem entraves. Essas medidas atendem aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o foco na padronização e na economia de escala, conforme o art. 40, inciso V, da mesma lei, orienta para que o planejamento leve em consideração outras iniciativas da Administração, garantindo harmonia e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Ao investigar contratações passadas, atuais ou futuras que possam interagir ou serem impactadas pela aquisição de materiais permanentes e periféricos de informática para a Câmara Municipal de Paracuru/CE, evidencia-se a importância de uma avaliação abrangente. Até o momento, não foram identificadas contratações diretamente correlacionadas em andamento ou planejadas no mesmo âmbito técnico ou logístico que possam compartilhar objetivos ou objetos com a presente contratação. A análise dos requisitos técnicos e das especificações de quantidade confirmam que não há pendências ou ajustes de transição necessários devido a contratações semelhantes. Além disso, a execução da solução proposta não está dependente de infraestrutura ou serviços complementares prévios, garantindo a independência desta aquisição.

Conforme a avaliação realizada, não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes que exijam revisões nos quantitativos, requisitos técnicos ou no formato de contratação previstos para a presente demanda. Neste contexto, a aquisição se sustenta de maneira autônoma, em conformidade com o §2º do art. 18 da



Lei nº 14.133/2021, não exigindo alterações nos elementos já delineados. Assim sendo, não é necessário prever providências adicionais neste aspecto na seção 'Providências a Serem Adotadas', sendo a continuidade do planejamento a ser focada na conformidade com os parâmetros inicialmente definidos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição de material permanente e periféricos de informática para a Câmara Municipal de Paracuru/CE são principalmente relacionados ao consumo de energia e à geração de resíduos eletrônicos ao longo do ciclo de vida dos produtos. Conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é essencial identificar e mitigar esses impactos para garantir a sustentabilidade da contratação. O consumo energético dos equipamentos será abordado por meio da priorização de produtos com selo Procel A, promovendo eficiência energética conforme art. 5º. Além disso, a logística reversa será implementada para o desfazimento responsável de toners e outros resíduos eletrônicos, em linha com o planejamento sustentável detalhado no art. 12.

A avaliação de soluções sustentáveis será fundamentada no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A análise do ciclo de vida dos produtos possibilitará a escolha de alternativas que minimizem emissões de gases e o uso intensivo de recursos. A inclusão de insumos biodegradáveis e a manutenção eficiente dos equipamentos serão consideradas para balancear as dimensões econômica, social e ambiental, conformando com o termo de referência previsto no art. 6º, inciso XXIII. Essa abordagem promoverá a competitividade e garantirá a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11.

As medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir impactos ambientais, otimizar recursos e atingir os 'Resultados Pretendidos' definidos no processo administrativo. Caso se identifique a ausência de impactos significativos, isso será fundamentado tecnicamente, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e eficiência, de acordo com as diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de materiais permanentes e periféricos de informática é considerada viável e vantajosa, refletindo o atendimento pleno às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Paracuru/CE. A análise detalhada realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar consolida os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, demonstrando que a atualização dos equipamentos de informática é essencial para a continuidade e eficiência dos processos administrativos e legislativos, conforme delineado na descrição da necessidade da contratação.



Os dados obtidos na pesquisa de mercado indicam que a solução proposta está em consonância com a realidade do setor e permite que a Câmara obtenha ganhos significativos em termos de modernização tecnológica, segurança da informação e conformidade com as normativas vigentes de segurança digital. As estimativas de quantidades e valores foram criteriosamente calculadas, garantindo que a contratação seja realizada de maneira econômica, respeitando os princípios de legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a viabilidade desta contratação está alinhada aos objetivos do processo licitatório, como a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A adequação ao planejamento estratégico é assegurada, mesmo na ausência de um plano de contratação anual específico, uma vez que o planejamento das aquisições contemplou as expectativas de consumo e as condições de aquisição e pagamento, em total respeito ao art. 40 da mesma lei.

A recomendação é pela realização da contratação, fundamentada nos resultados pretendidos em eficiência, continuidade dos serviços e segurança institucional, incorporando esta decisão ao processo de contratação. Essa análise final orienta o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII e uma eventual necessidade de ajustes deverá ser considerada como parte da gestão contínua dos contratos. No caso de desafios não mapeados, como variabilidade dos preços, recomenda-se a realização de ações corretivas e ajustes durante a execução contratual para garantir os melhores resultados à Administração, conforme a centralidade do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Paracuru / CE, 20 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Raquel Pereira Siqueira Santos
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Kelly de Sousa Barroso
MEMBRO

